

Domingos Martins-ES, 11 de Agosto 2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

Assunto: Questionamento

Como é sabido, a elaboração do edital subordina-se a regras vinculantes previstas em lei, somadas ao exercício de escolhas discricionárias da Administração Pública. Assim, todas as vezes que analisamos um edital, podemos nos deparar com vícios tanto de natureza vinculada como de natureza discricionária, dessa forma apresentamos questionamento acerca dos seguintes itens:

Questionamento 01 – Prazos distintos de implantação

No decorrer da leitura do edital, identificamos prazos distintos de implantação, como segue:

2.10.4. O prazo para a Implantação do Software será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

14.1.1. O prazo de implantação de software deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Tendo em vista que atualmente a Câmara Municipal utiliza sistemas em **plataforma desktop** e que o objeto licitado envolve **migração para plataforma web**, processo que exige etapas complexas como: parametrização, migração e saneamento de dados, treinamentos, testes e homologação, é fundamental que haja clareza e uniformidade quanto ao prazo de implantação a ser adotado.

Diante dessa divergência, solicitamos esclarecimento quanto ao prazo efetivamente aplicável para a implantação. As licitantes podem considerar o prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos** para efeito de elaboração de suas propostas técnicas e comerciais?

Dados para contato Fax: 27-3268 3123
e-mail: licitacao@el.com.br

Sem mais agradecemos.
À disposição para maiores esclarecimentos,

Marina Lube

Setor de Contratos e Licitações
E&L Produções de Software Lt